



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

**CONVÊNIO Nº 008/2019 CELEBRADO ENTRE
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
PARÁ E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
PARA INSTALAÇÃO DE CENTRO JUDICIÁRIO
DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA –
CEJUSC.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Av. Almirante Barroso, nº 3089, Bairro do Souza, CEP 66.613-710, Belém-PA, inscrito no CNPJ/MF nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **TJPA**, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **LEONARDO DE NORONHA TAVARES**, portador da carteira de identidade nº 1334410 SEGUP/PA e CPF nº 063.560.012-91, residente e domiciliado nesta cidade de Belém/PA, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 3.191, de 02 de julho de 1957, com sede em Belém, Pará, na Rua Augusto Corrêa, nº 01, inscrita no CNPJ sob o nº 34.621.748/0001-23, doravante denominada **UFPA**, representada neste ato por seu Reitor, **EMMANUEL ZAGURY TOURINHO**, portador da carteira de identidade nº 1544266 SSP/PA e CPF sob o nº 153.515.992-87, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, nomeado por Decreto Presidencial de 22 de setembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União no dia 23 de setembro do mesmo ano, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO** nos termos e condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a conjugação de esforços entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a Universidade Federal do Pará, sem a transferência direta ou indireta de recursos financeiros entre os partícipes, visando a instalação e funcionamento do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, nos termos Resolução nº 015/2016-GP, de 01 de junho de 2016 e Resolução 125 do Conselho Nacional da Justiça.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 60(sessenta) meses, com início em 27/02/2019 e termino em 27/02/2024, prorrogável conforme preceitua o art. 57, inc. II, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONVENIENTE

Constituem-se atribuições do TJPA:

a) Definir os procedimentos e rotinas de funcionamento do CEJUSC, a serem adotados pelo corpo funcional, Mediadores e Conciliadores, a fim de manter a uniformidade e a padronização com as demais Unidades judiciais.

b) Capacitar o corpo funcional do CEJUSC para aplicação dos procedimentos e rotinas fornecidos pela conveniente, e sobre a Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesse, estabelecida pela Resolução 125/2010 e Emendas 01/2013 e 02/2016 do CNJ.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- c) Capacitar através do Curso de Mediação Judicial ou Conciliação Judicial os voluntários e funcionários que atuarão como mediadores e conciliadores no CEJUSC. A referida capacitação ocorrerá com ônus para a conveniente.
- d) Certificar como mediadores ou conciliadores os voluntários e funcionários que concluírem todas as etapas do Curso de Mediação Judicial ou de Conciliação Judicial, nos moldes da Resolução 125/10, do Conselho Nacional de Justiça- CNJ e Lei 13.140/15.
- e) Incluir os Mediadores e Conciliadores certificados pelo Tribunal, no Cadastro Estadual de Conciliadores e Mediadores do Tribunal e no Cadastro Nacional.
- f) Incentivar a realização de cursos e seminários sobre mediação e conciliação e/ou outros métodos consensuais de solução de conflito.
- g) Instalar e ativar sistemas de apoio jurisdicional que serão utilizados para o desenvolvimento das atividades inerentes ao funcionamento do CEJUSC.
- h) Disponibilizar seu corpo técnico para prestar orientação e capacitação dos usuários dos sistemas de apoio jurisdicional.
- i) Disponibilizar serviço de suporte telefônico, através da Central de Serviços da Conveniente, para a solução de problemas de acesso e de funcionamento dos sistemas informatizados de apoio jurisdicional instalados no CEJUSC.
- j) Designar Juiz de Direito para exercer a função de Juiz Coordenador do CEJUSC, o qual ficará responsável pela administração do mesmo, supervisão dos servidores, mediadores e conciliadores. Será da sua competência a homologação dos acordos firmados no Centro.
- k) Assegurar a homologação dos acordos alcançados pelos Mediadores e Conciliadores que atuam no CEJUSC, uma vez, verificada a regularidade dos mesmos, promovendo a publicação, quando necessária.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA

Constituem-se atribuições da UFPA:

- a) Disponibilizar e manter em condições de funcionamento, espaço físico para instalação do CEJUSC, de acordo com estrutura a ser indicada pela Conveniente. O imóvel disponibilizado deverá apresentar boas condições de segurança e de ocupação e ser de fácil acesso ao público em geral, sendo tais condições atestadas por perícia do Tribunal.
- b) Arcar com todas as despesas atinentes ao fornecimento de água e energia elétrica utilizadas pelo CEJUSC, bem como, as demais despesas de manutenção do imóvel, incluindo os impostos prediais, e demais taxas e encargos relativos ao mesmo.
- c) Fornecer mobiliário para composição de cada setor que compõe o CEJUSC.
- d) Fornecer material de consumo e expediente necessário ao funcionamento do CEJUSC.
- e) Será da responsabilidade da conveniada as despesas atinentes aos meios de comunicação entre o CEJUSC e os usuários, tais como Correios, ou outros que cumprirem este objetivo.
- f) Fornecer, instalar e manter em funcionamento microcomputadores, impressoras, scanners, infraestrutura necessária para a instalação dos equipamentos de rede e internet, assim como, o acesso a mesma (de qualquer natureza) e terminais de telefone ou ramal de uso exclusivo. Quando solicitado, conceder permissão e acesso do Tribunal para possíveis auditagens.
- g) Disponibilizar corpo funcional para execução dos serviços operacionais de funcionamento do CEJUSC, arcando com todas as obrigações legais. Os funcionários exercerão suas atribuições sob a orientação do juiz coordenador e do supervisor do CEJUSC, quando houver, garantindo a continuidade das atividades destes, em conformidade com o calendário do Tribunal.
- h) Manter no CEJUSC arquivo próprio, com todos os processos e acordos homologados.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- i) Fixar placa de identificação externa, visível ao público, conforme modelo fornecido pelo Tribunal, contendo logotipo oficial do TRIBUNAL, do NUPEMEC, da IES, bem como o nome completo do CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS-CEJUSC.
- j) Submeter à aprovação do Tribunal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a necessidade de mudança de endereço do Centro, arcando com o ônus decorrente.
- k) Divulgar, por meio de veículos próprios ou meios de comunicação locais, em linguagem simples e objetiva, os serviços prestados no Centro.

CLÁUSULA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou não previstos neste convênio serão resolvidos de comum acordo por ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Sempre que houver necessidade, e mediante mútuo acordo entre as partes, poderão as normas deste convênio ser alteradas por meio de termos aditivos, passando os mesmos a fazerem parte integrante deste convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do convênio será feita pelo Juiz Coordenador do Centro, a quem caberá cobrar o cumprimento das atribuições das partes, requisitando o que for necessário para o bom andamento de seu objetivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA REMUNERAÇÃO

Não haverá qualquer remuneração por parte do TRIBUNAL, nem mesmo a título de gratificação, aos estagiários, coordenador de trabalho e conciliadores, mediadores.

CLÁUSULA NONA - DO ANTINEPOTISMO

As partes estabelecem neste Instrumento que fica vedada a contratação, direta ou indireta, de familiares dos Agentes Públicos que exerçam cargo em comissão ou função de confiança, envolvidos na execução do projeto objeto deste Convênio, nos termos dos arts. 2º, inciso III e 7º do Decreto nº 7.203 de 04 de junho de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA

Qualquer dos partícipes poderá denunciar o presente Convênio, quando assim o desejar, notificando a outra parte, com antecedência mínima de 60(sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Convênio será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo de 10(dez) dias, contados da data de sua assinatura, em conformidade com o disposto no art. 28, § 5º da Constituição do Estado do Pará.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO

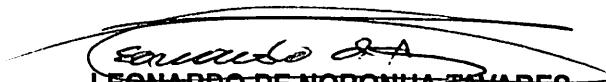
Aplicam-se ao presente, os dispositivos legais pertinentes à matéria, precipuamente e, subsidiariamente, os preceitos legais de direito público e privado, nessa ordem.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará, em Belém, para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste Convênio, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando assim justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste Convênio, firmando o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Belém, 30 de 5 de 2019.


LEONARDO DE NORONHA TAVARES

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará


EMMANUEL ZAGURY TOURINHO

Reitor da Universidade Federal do Pará/UFPA

Testemunhas

Nome: Reinolda Santos
CPF: 598.039.322-68

Nome: Átili Salgado Pereira Loustam
CPF: 046.672.482-65





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

CNPJ: 04.567.897/0001-90

Endereço: Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro Souza

CIDADE: Belém

ESTADO: Pará

CEP: 66613-710

DDD/Fone: (91) 32053272

Esfera Administrativa: Poder Judiciário

Nome do responsável: RICARDO FERREIRA NUNES

CPF: 055.817.612-72

RG: 055.817.612-72

CARGO/FUNÇÃO: Desembargador Presidente

ENDEREÇO: Avenida Almirante Barroso, nº 3089, Bairro Souza

CIDADE: Belém

ESTADO: Pará

CEP: 66613-710

2– OUTROS PARTICIPANTES:

ÓRGÃO: UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ

Esfera administrativa: Federal

Endereço: Rua Augusto Corrêa, 01 – Campus Universitário do Guamá

Cidade: Belém/PA

CEP: 66075-110

Nome do responsável: EMMANUEL ZAGURY TOURINHO

CPF: 153.515.992-87

RG: 1544266 – SSP/PA

Cargo/função: Reitor

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO: Instalação e funcionamento do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania

PERÍODO DE EXECUÇÃO: 60 meses.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: instalação e funcionamento do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, nos termos Resolução nº 015/2016-GP, de 01 de junho de 2016 e Resolução 125/2010 e Emendas 01/2013 e 02/2016, do Conselho Nacional da Justiça.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: Considerando o direito de acesso à Justiça previsto no art. 5º, XXXV, da Constituição Federal, além da vertente formal perante os órgãos judiciários, implica acesso à ordem jurídica justa e o aumento das demandas judiciais referentes a determinados assuntos, de onde advém a consequente necessidade de dar maior celeridade para solucionar os conflitos levados ao Poder Judiciário, o Conselho Nacional de Justiça – CNJ estabeleceu através da Resolução 125/2010 e Emendas 01/2013 e 02/2016, do Conselho Nacional da Justiça a Política Pública de Tratamento Adequado dos problemas jurídicos e dos conflitos de interesses, que ocorrem em larga e crescente escala na sociedade, de forma a organizar, em âmbito nacional, os serviços presentes nos processos judiciais, bem como incentivar sua solução mediante outros mecanismos, em especial os consensuais, como a mediação e a conciliação. Vale Ressaltar que a conciliação e a mediação são instrumentos efetivos de pacificação social, solução e prevenção de litígios e que os programas já implementados no país têm reduzido a judicialização dos conflitos de interesses, a quantidade de recursos e de execução de sentença e que a organização os serviços e conciliação, mediação, práticas autocompositivas inominadas e outros métodos consensuais de solução de conflitos devem servir de princípio e base para a criação de Juízos de resolução consensual de conflitos, verdadeiros órgãos judiciais especializados na matéria

Para dar exequibilidade à Política, foram criados em cada Estado do Território Nacional os Núcleos Permanentes de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos- NUPEMEC, com a função de gerir a aplicação desta política e os Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC, local de execução da mesma. Com prerrogativa de alcançar melhores resultados o NUPEMEC, de acordo com o art.7º, incisos IV, V e VI, da Resolução 125/10 do CNJ, deverá instalar Centros Judiciários de solução de Conflitos e Cidadania-CEJUSC, promover capacitação, treinamento e atualização permanente de magistrados, servidores, conciliadores e mediadores nos métodos consensuais de solução de conflitos e propor ao Tribunal a realização de convênios e parcerias com entes públicos e privados para atender aos fins da Resolução.

Desta forma, e embasado no que preceitua a Resolução em voga, tem-se amparo para formalização do presente convênio.

4- OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES.

Constituem-se atribuições do TJPA:

- a) Definir os procedimentos e rotinas de funcionamento do CEJUSC, a serem adotados pelo corpo funcional, Mediadores e Conciliadores, a fim de manter a uniformidade e a padronização com as demais Unidades judiciais.
- b) Capacitar o corpo funcional do CEJUSC para aplicação dos procedimentos e rotinas fornecidos pela convenente, e sobre a Política Judiciária Nacional de Tratamento Adequado dos Conflitos de Interesse, estabelecida pela Resolução 125/2010 e Emendas 01/2013 e 02/2016 do CNJ.
- c) Capacitar através do Curso de Mediação Judicial ou Conciliação Judicial os voluntários e funcionários que atuarão como mediadores e conciliadores no CEJUSC. A referida capacitação ocorrerá com ônus para a convenente.
- d) Certificar como mediadores ou conciliadores os voluntários e funcionários que concluírem todas as etapas do Curso de Mediação Judicial ou de Conciliação Judicial, nos moldes da Resolução 125/10, do Conselho Nacional de Justiça- CNJ e Lei 13.140/15.
- e) Incluir os Mediadores e Conciliadores certificados pelo Tribunal, no Cadastro Estadual de Conciliadores e Mediadores do Tribunal e no Cadastro Nacional.
- f) Incentivar a realização de cursos e seminários sobre mediação e conciliação e/ou outros métodos consensuais de solução de conflito.
- g) Instalar e ativar sistemas de apoio jurisdicional que serão utilizados para o desenvolvimento das atividades inerentes ao funcionamento do CEJUSC.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

- h) Disponibilizar seu corpo técnico para prestar orientação e capacitação dos usuários dos sistemas de apoio jurisdicional.
- i) Disponibilizar serviço de suporte telefônico, através da Central de Serviços da Convenente, para a solução de problemas de acesso e de funcionamento dos sistemas informatizados de apoio jurisdicional instalados no CEJUSC.
- j) Designar Juiz de Direito para exercer a função de Juiz Coordenador do CEJUSC, o qual ficará responsável pela administração do mesmo, supervisão dos servidores, mediadores e conciliadores. Será da sua competência a homologação dos acordos firmados no Centro.
- k) Assegurar a homologação dos acordos alcançados pelos Mediadores e Conciliadores que atuam no CEJUSC, uma vez, verificada a regularidade dos mesmos, promovendo a publicação, quando necessária.

Constituem-se atribuições da UFPA:

- a) Disponibilizar e manter em condições de funcionamento, espaço físico para instalação do CEJUSC, de acordo com estrutura a ser indicada pela Convenente. O imóvel disponibilizado deverá apresentar boas condições de segurança e de ocupação e ser de fácil acesso ao público em geral, sendo tais condições atestadas por perícia do Tribunal.
- b) Arcar com todas as despesas atinentes ao fornecimento de água e energia elétrica utilizadas pelo CEJUSC, bem como, as demais despesas de manutenção do imóvel, incluindo os impostos prediais, e demais taxas e encargos relativos ao mesmo.
- c) Fornecer mobiliário para composição de cada setor que compõe o CEJUSC.
- d) Fornecer material de consumo e expediente necessário ao funcionamento do CEJUSC.
- e) Será da responsabilidade da conveniada as despesas atinentes aos meios de comunicação entre o CEJUSC e os usuários, tais como Correios, ou outros que cumprirem este objetivo.
- f) Fornecer, instalar e manter em funcionamento microcomputadores, impressoras, scanners, infraestrutura necessária para a instalação dos equipamentos de rede e internet, assim como, o acesso a mesma (de qualquer natureza) e terminais de telefone ou ramal de uso exclusivo. Quando solicitado, conceder permissão e acesso do Tribunal para possíveis auditagens.
- g) Disponibilizar corpo funcional para execução dos serviços operacionais de funcionamento do CEJUSC, arcando com todas as obrigações legais. Os funcionários exercerão suas atribuições sob a orientação do juiz coordenador e do supervisor do CEJUSC, quando houver, garantindo a continuidade das atividades destes, em conformidade com o calendário do Tribunal.
- h) Manter no CEJUSC arquivo próprio, com todos os processos e acordos homologados.
- i) Fixar placa de identificação externa, visível ao público, conforme modelo fornecido pelo Tribunal, contendo logotipo oficial do TRIBUNAL, do NUPEMEC, da IES, bem como o nome completo do CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS-CEJUSC.
- j) Submeter à aprovação do Tribunal, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a necessidade de mudança de endereço do Centro, arcando com o ônus decorrente.
- k) Divulgar através de veículos próprios ou meios de comunicação locais, em linguagem simples e objetiva, os serviços prestados no Centro.

5- DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

Início: 27/02/2019

Término: 27/02/2024

6 – UNIDADE RESPONSÁVEL E GESTOR DO CONVÊNIO

O acompanhamento e fiscalização do objeto deste Convênio serão efetuados pelo TJ/PA, através do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos/NUPEMEC.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ANEXO I (Resolução 125/10 e Emendas 01 e 02-CNJ)

DIRETRIZES CURRICULARES

(Aprovadas pelo Grupo de Trabalho estabelecido nos termos do art. 167, § 1º, do Novo Código de Processo Civil por intermédio da Portaria CNJ 64/2015)

O curso de capacitação básica dos terceiros facilitadores (conciliadores e mediadores) tem por objetivo transmitir informações teóricas gerais sobre a conciliação e a mediação, bem como vivência prática para aquisição do mínimo de conhecimento que torne o corpo discente apto ao exercício da conciliação e da mediação judicial. Esse curso, dividido em 2 (duas) etapas (teórica e prática), tem como parte essencial os exercícios simulados e o estágio supervisionado de 100 (cem) horas.

I - Desenvolvimento do curso

O curso é dividido em duas etapas: 1) Módulo Teórico e 2) Módulo Prático (Estágio Supervisionado).

1. Módulo Teórico

No módulo teórico, serão desenvolvidos determinados temas (a seguir elencados) pelos professores e indicada a leitura obrigatória de obras de natureza introdutória (livros-texto) ligados às principais linhas técnico metodológicas para a conciliação e mediação, com a realização de simulações pelos alunos.

1.1 Conteúdo Programático

No módulo teórico deverão ser desenvolvidos os seguintes temas:

a) Panorama histórico dos métodos consensuais de solução de conflitos. Legislação brasileira. Projetos de lei. Lei dos Juizados Especiais. Resolução CNJ 125/2010. Novo Código de Processo Civil, Lei de Mediação.

b) A Política Judiciária Nacional de tratamento adequado de conflitos.

Objetivos: acesso à justiça, mudança de mentalidade, qualidade do serviço de conciliadores e mediadores. Estruturação - CNJ, Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos e CEJUSC. A audiência de conciliação e mediação do novo Código de Processo Civil. Capacitação e remuneração de conciliadores e mediadores.

c) Cultura da Paz e Métodos de Solução de Conflitos.

Panorama nacional e internacional. Autocomposição e Heterocomposição. Prisma (ou espectro) de processos de resolução de disputas: negociação, conciliação, mediação, arbitragem, processo judicial, processos híbridos.

d) Teoria da Comunicação/Teoria dos Jogos.

Axiomas da comunicação. Comunicação verbal e não verbal. Escuta ativa. Comunicação nas pautas de interação e no estudo do inter-relacionamento humano: aspectos sociológicos e aspectos psicológicos.

Premissas conceituais da autocomposição.

e) Moderna Teoria do Conflito

Conceito e estrutura. Aspectos objetivos e subjetivos.

f) Negociação

Conceito: Integração e distribuição do valor das negociações. Técnicas básicas de negociação (a barganha de posições; a separação de pessoas de problemas; concentração em interesses; desenvolvimento de opções de ganho mútuo; critérios objetivos; melhor alternativa para acordos negociados).

Técnicas intermediárias de negociação (estratégias de estabelecimento de *rapport*; transformação de adversários em parceiros; comunicação efetiva).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

g) Conciliação

Conceito e filosofia. Conciliação judicial e extrajudicial. Técnicas (recontextualização, identificação das propostas implícitas, afago, escuta ativa, espelhamento, produção de opção, acondicionamento das questões e interesses das partes, teste de realidade). Finalização da conciliação. Formalização do acordo. Dados essenciais do termo de conciliação (qualificação das partes, número de identificação, natureza do conflito).

Redação do acordo: requisitos mínimos e exequibilidade.

Encaminhamentos e estatística.

Etapas (planejamento da sessão, apresentação ou abertura, esclarecimentos ou investigação das propostas das partes, criação de opções, escolha da opção, lavratura do acordo).

h) Mediação

Definição e conceptualização. Conceito e filosofia. Mediação judicial e extrajudicial, prévia e incidental; Etapas – Pré-mediação e Mediação propriamente dita (acolhida, declaração inicial das partes, planejamento, esclarecimentos dos interesses ocultos e negociação do acordo). Técnicas ou ferramentas (co-mediação, recontextualização, identificação das propostas implícitas, formas de perguntas, escuta ativa, produção de opção, acondicionamento das questões e interesses das partes, teste de realidade ou reflexão).

i) Áreas de utilização da conciliação/mediação

Empresarial, familiar, civil (consumerista, trabalhista, previdenciária, etc.), penal e justiça restaurativa; o envolvimento com outras áreas do conhecimento.

j) Interdisciplinaridade da mediação

Conceitos das diferentes áreas do conhecimento que sustentam a prática: sociologia, psicologia, antropologia e direito.

k) O papel do conciliador/mediador e sua relação com os envolvidos (ou agentes) na conciliação e na mediação

Os operadores do direito (o magistrado, o promotor, o advogado, o defensor público, etc) e a conciliação/mediação. Técnicas para estimular advogados a atuarem de forma eficiente na conciliação/mediação. Contornando as dificuldades: situações de desequilíbrio, descontrole emocional, embriaguez, desrespeito.

l) Ética de conciliadores e mediadores

O terceiro facilitador: funções, postura, atribuições, limites de atuação. Código de Ética – Resolução CNJ 125/2010 (anexo).

m) Termos de Acordo.

Noções básicas de direito necessárias para a confecção de termos de acordo: qualificação das partes, descrição da demanda, cláusulas do acordo e etc.

1.2 Material didático do Módulo Teórico

O material utilizado será composto por apostilas, obras de natureza introdutória (manuais, livros-textos, etc) e obras ligadas às abordagens de mediação adotadas.

1.3 Carga Horária do Módulo Teórico

A carga horária deve ser de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas/aula e, necessariamente, complementada pelo Módulo Prático (estágio supervisionado) de 100 (cem) horas.

1.4 Frequência e Certificação

A frequência mínima exigida para a aprovação no Módulo Teórico é de 100% (cem por cento) e, para a avaliação do aproveitamento, o aluno entregará relatório ao final do módulo.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

Assim, cumpridos os 2 (dois) requisitos - frequência mínima e apresentação de relatório - será emitida declaração de conclusão do Módulo Teórico, que habilitará o aluno a iniciar o Módulo Prático (estágio supervisionado).

2. Módulo Prático – Estágio Supervisionado

Nesse módulo, o aluno aplicará o aprendizado teórico em casos reais, acompanhado por 1 (um) membro da equipe docente (supervisor), desempenhando, necessariamente, 3 (três) funções: a) observador, b) conciliador ou co-mediador, e c) conciliador ou mediador.

Ao final de cada sessão, apresentará relatório do trabalho realizado, nele lançando suas impressões e comentários relativos à utilização das técnicas aprendidas e aplicadas, de modo que esse relatório não deve limitar-se a descrever o caso atendido, como em um estágio de Faculdade de Direito, mas haverá de observar as técnicas utilizadas e a facilidade ou dificuldade de lidar com o caso real. Permite-se, a critério do NUPEMEC, estágio autossupervisionado quando não houver equipe docente suficiente para acompanhar todas as etapas do Módulo Prático.

Essa etapa é imprescindível para a obtenção do certificado de conclusão do curso, que habilita o mediador ou conciliador a atuar perante o Poder Judiciário.

2.1 Carga Horária

O mínimo exigido para esse módulo é de 100 (cem) horas de atendimento de casos reais, podendo a periodicidade ser definida pelos coordenadores dos cursos.

2.2 Certificação

Após a entrega dos relatórios referentes a todas as sessões das quais o aluno participou e, cumprido o número mínimo de horas estabelecido no item 2.1 acima, será emitido certificado de conclusão do curso básico de capacitação, que é o necessário para o cadastramento como mediador junto ao tribunal no qual pretende atuar.

Carga Horária:

- **Parte Teórica:** 48 horas/aula (uma semana de 8h às 18h, com intervalo de almoço).
- **Frequência:** Os participantes deverão ter 100% de frequência no curso.
- **Parte Prática:** 100 horas de atendimento de casos reais e confecção de 10 relatórios, com respectivos termos de audiência e pesquisas de satisfação, referentes a atuações em mediações realizadas.
- **Turmas:** Máxima de 24 participantes por turmas.
- **Público alvo:** a definir
- **Recursos humanos:** 03 (três) instrutores em regime de codocência, por turma de 24 Participantes.
- **Recursos materiais:**

Parte teórica:

Sala ampla com cadeiras móveis;
Computador ou notebook com recursos para reprodução de slides e vídeos;
Projetor de Imagens;
Quadro magnético ou similar;
Pincel para quadro magnético;
Reprodução de material didático

Parte Prática:

Sala (s) para realização das sessões de mediação;
Mesa redonda, de preferência;
Cadeiras móveis em número suficiente para a equipe de mediação (02 mediadores e 04 observadores), partes e advogados.

Período: a confirmar



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

ANEXO II
CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA
DIMENSIONAMENTO DA ESTRUTURA PARA FUNCIONAMENTO

ESPAÇO	UTILIDADE	ESPECIFICAÇÕES
ATENDIMENTO		
Informações/Triagem/Espera	Local de recepção dos demandantes e direcionamento para o atendimento apropriado	Neste espaço deve-se prever cadeiras de espera, um balcão de informações e triagem inicial para verificar se o pedido é de competência da Justiça Estadual. Recomenda-se a climatização do ambiente, além de água e café
Orientação ao Cidadão	Neste espaço o cidadão que necessitar de informações sobre serviços públicos, direitos, etc..., receberá atendimento por pessoa(s) capacitada(s) para este fim	Deverá ser disponibilizado espaço com mesa, cadeira, computador, com acesso a internet e impressora
Sala de Acolhimento	Nesta sala serão colhidos dados necessários para o agendamento da sessão de conciliação ou mediação e impressão de carta convite (nomes das partes, endereço e assunto do pedido).	Sugere-se a instalação de baias de atendimento com computadores, com acesso a internet, impressora e scanner. Recomenda-se a climatização do ambiente.
Secretaria	Local de armazenamento da documentação pertinente ao funcionamento do Centro.	Espaço adequado para guardar os materiais e expedientes do Centro, com a disponibilização de armários.
CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO		
Juiz Coordenador – Gabinete	Sala onde o Juiz Coordenador procederá às homologações de acordos e atividades relativas ao bom funcionamento do Centro.	Necessário: mesa, cadeira, computador, com acesso a internet e impressora.
Salas para Conciliação e Mediação	Nestas salas serão realizadas as sessões de conciliação e mediação	A quantidade de salas deve ser estimada de acordo com a demanda local. Sugere-se a colocação de mesas redondas e cadeiras móveis, em tamanho e quantidade suficientes para atender até 06 pessoas, além de cadeiras avulsas para os observadores e advogados, além de computador e impressora. Recomenda-se ser um ambiente agradável (climatizado, com cores claras, etc.) e ter isolamento acústico



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

OUTROS ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES		
Defensoria Pública	Prever um espaço para plantão de Defensores Públicos	Mesas, cadeiras, computador, com acesso à internet e impressora
Ordem dos Advogados do Brasil – OAB	Prever um espaço para utilização pelos advogados	Mesas, cadeiras, computador, com acesso à internet e impressora
Ministério Público	Prever um espaço para utilização pelos Promotores de Justiça	Mesas, cadeiras, computador, com acesso à internet e impressora
SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO		
Sala de Coleta	Realização de coleta de material para exame de DNA (caso haja disponibilização do serviço)	Mesa e cadeira apropriada à coleta
Assistente Social/Psicologia	Realização de acolhimento diferenciado para os casos que necessitem, envolvendo demandas da família, vizinhos, etc. (Se o serviço for oferecido)	Sala para atendimento psicossocial com mesa e cadeiras. Dependendo da demanda pode-se prever salas independentes para assistência social e psicologia
Espera e Brinquedoteca	Espaço destinado à crianças e adolescentes que vierem acompanhando adultos que serão atendidos no Centro	Mesas e cadeiras apropriadas para crianças e adolescentes, jogos, brinquedos, lápis de cor etc...
ÁREAS ADMINISTRATIVAS		
Copa/refeitório para os funcionários conciliadores/mediadores	Espaço reservado para almoço e lanche dos funcionários conciliadores/mediadores	Mesa, cadeiras, microondas, refrigerador, café e água.
Sanitários		Masculino, Feminino, Portadores de necessidades especiais, espaço para amamentação e fraldário. Se possível separar sanitários públicos e privativos de funcionários

ANEXO III – OBSERVAÇÕES SOBRE O FUNCIONAMENTO DOS CEJUSCS

O Centro Judiciário de Solução de Conflitos e cidadania- CEJUSC é um ambiente no qual há uma equipe formada por atendentes, supervisores, mediadores e conciliadores, entre outros, devidamente capacitados, para recepcionar o público, identificar na demanda a possibilidade de composição do litígio, expedir carta convite para uma sessão de mediação/conciliação.

Trabalhada a situação divergente e tendo demandante e demandado chegado a um acordo, o mesmo será reduzido a termo e encaminhado para a homologação do juiz responsável pelo CEJUSC.

Desde a demanda até a finalização do atendimento será registrado no sistema de apoio jurisdicional, disponibilizado pelo TJPA para a conveniada conforme termo de parceria.

Referido trabalho possui ganhos para diversos seguimentos envolvidos:

O Tribunal de Justiça amplia seu espaço de atenção ao Cidadão



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

A IES passa a contar com um espaço a mais para o exercício da cidadania pela sociedade

A sociedade passa a ter um novo ambiente de atendimento de seus direitos. As funções de Mediador e Conciliador são exercidas a título honorífico e sem vínculo com o Estado, sendo considerado serviço voluntário público relevante, valendo como título para concursos de provas e títulos da magistratura, valendo ainda, segundo entendimento do Conselho Nacional de Justiça CNJ, como atividade jurídica para concurso da magistratura.

ANEXO IV – CÓDIGO DE ÉTICA DE CONCILIADORRES E MEDIADORES JUDICIAIS.

RESOLUÇÃO 125, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010.

Publicada no DeJT 01/12/2010

Dos princípios e garantias da conciliação e mediação judiciais.

Artigo 1º - São princípios fundamentais que regem a atuação de conciliadores e mediadores judiciais: confidencialidade, competência, imparcialidade, neutralidade, independência e autonomia, respeito à ordem pública e às leis vigentes.

§1º. Confidencialidade – Dever de manter sigilo sobre todas as informações obtidas na sessão, salvo autorização expressa das partes, violação à ordem pública ou às leis vigentes, não podendo ser testemunha do caso, nem atuar como advogado dos envolvidos, em qualquer hipótese;

§2º. Competência – Dever de possuir qualificação que o habilite à atuação judicial, com capacitação na forma desta Resolução, observada a reciclagem periódica obrigatória para formação continuada;

§3º. Imparcialidade – Dever de agir com ausência de favoritismo, preferência ou preconceito, assegurando que valores e conceitos pessoais não interfiram no resultado do trabalho, compreendendo a realidade dos envolvidos no conflito e jamais aceitando qualquer espécie de favor ou presente;

§4º. Neutralidade – Dever de manter equidistância das partes, respeitando seus pontos de vista, com atribuição de igual valor a cada um deles;

§5º. Independência e autonomia – Dever de atuar com liberdade, sem sofrer qualquer pressão interna ou externa, sendo permitido recusar, suspender ou interromper a sessão se ausentes as condições necessárias para seu bom desenvolvimento, tampouco havendo obrigação de redigir acordo ilegal ou inexecutável;

§6º. Respeito à ordem pública e às leis vigentes – Dever de velar para que eventual acordo entre os envolvidos não viole a ordem pública, nem contrarie as leis vigentes.

Das regras que regem o procedimento de conciliação/mediação

Art. 2º. As regras que regem o procedimento da conciliação/mediação são normas de conduta a serem observadas pelos conciliadores/mediadores para seu bom desenvolvimento, permitindo que haja o engajamento dos envolvidos, com vistas à sua pacificação e ao comprometimento com eventual acordo obtido, sendo elas:

§1º. Informação - Dever de esclarecer os envolvidos sobre o método de trabalho a ser empregado, apresentando-o de forma completa, clara e precisa, informando sobre os princípios deontológicos referidos no capítulo I, as regras de conduta e as etapas do processo.

§2º. Autonomia da vontade – Dever de respeitar os diferentes pontos de vista dos envolvidos, assegurando-lhes que cheguem a uma decisão voluntária e não coercitiva, com liberdade para tomar as próprias decisões durante ou ao final do processo, podendo inclusive interrompê-lo a qualquer momento.

§3º. Ausência de obrigação de resultado – Dever de não forçar um acordo e de não tomar decisões pelos envolvidos, podendo, quando muito, no caso da conciliação, criar opções, que podem ou não ser acolhidas por eles.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
Coordenadoria de Convênios e Contratos

§4º. Desvinculação da profissão de origem – Dever de esclarecer aos envolvidos que atua desvinculado de sua profissão de origem, informando que, caso seja necessária orientação ou aconselhamento afetos a qualquer área do conhecimento, poderá ser convocado para a sessão o profissional respectivo, desde que com o consentimento de todos.

§4º. Teste de realidade – Dever de assegurar que os envolvidos, ao chegarem a um acordo, compreendam perfeitamente suas disposições, que devem ser exequíveis, gerando o comprometimento com seu cumprimento.

Das responsabilidades e sanções do conciliador/mediador

Art. 3º. Apenas poderão exercer suas funções perante o Poder Judiciário conciliadores e mediadores devidamente capacitados e cadastrados pelos tribunais, aos quais competirá regulamentar o processo de inclusão e exclusão no respectivo cadastro.

Art. 4º. O conciliador/mediador deve exercer sua função com lisura, respeitando os princípios e regras deste Código, assinando, para tanto, no início do exercício, termo de compromisso e submetendo-se às orientações do juiz coordenador da unidade a que vinculado;

Art. 5º. Aplicam-se aos conciliadores/mediadores os mesmos motivos de impedimento e suspeição dos juízes, devendo, quando constatados, serem informados aos envolvidos, com a interrupção da sessão e sua substituição.

Art. 6º. No caso de impossibilidade temporária do exercício da função, o conciliador/mediador deverá informar com antecedência ao responsável para que seja providenciada sua substituição na condução das sessões.

Art. 7º. O conciliador/mediador fica absolutamente impedido de prestar serviços profissionais, de qualquer natureza, pelo prazo de dois anos, aos envolvidos em processo de conciliação/mediação sob sua condução.

Art. 8º. O descumprimento dos princípios e regras estabelecidos neste Código, bem como a condenação definitiva em processo criminal, resultará na exclusão do conciliador/mediador do respectivo cadastro e no impedimento para atuar nesta função em qualquer outro órgão do Poder Judiciário nacional.

Parágrafo único – Qualquer pessoa que venha a ter conhecimento de conduta inadequada por parte do conciliador/mediador poderá representar ao Juiz Coordenador a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

PORTARIA 275 - 2019 - DPG. Conceder 1/2 diária a Defensora ELIANA SOCORRO SANTOS VASCONCELOS, matrícula 3084868, objetivo ATENDIMENTO JURÍDICO CARCERÁRIO NO CRPP III, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocar-se de BELÉM a SANTA ISABEL DO PARÁ, no dia 21/02/2019. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

Protocolo: 411247

PORTARIA 280 - 2019 - DPG. Conceder 1/2 diária aos Servidores AGUINALDO MIRANDA SEABRA, matrícula 57188260, Cargo GERENTE DE SERVIÇOS GERAIS, GUILHERME LELIS DE ASSIS, matrícula 3155340, Cargo AUXILIAR DE OBRAS DE MANUTENÇÃO, ANSELMO CARLOS NOGUEIRA MONTEIRO, matrícula 54194024, Cargo MOTORISTA, objetivo SANAR PROBLEMAS HIDRÁULICOS, fundamento legal Lei nº 5810/94 e Decreto Estadual nº 734/92, para deslocarem-se de BELÉM a ANANINDEUA, no dia 22/02/2019. Ordenador: Anderson Serrão Pinto.

Protocolo: 411254

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 016/2017/TJPA//Partes: TJPA e a empresa CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.783.832/0001-70// Objeto do Contrato: Contratação de serviços continuados de limpeza e conservação e copeiragem, incluindo o fornecimento de equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, conforme quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital // Objeto do aditivo: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses, com início em 02/04/2019 e término em 01/04/2020// Valor: R\$ 692.330,68 mensal// Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 02.122.1421.8659, 02.122.1421.8669, 02.122.1421.8670; Fonte de Recurso: 0118; Natureza da despesa: 339037. Data da assinatura: 01/03/2019// Foro: Belém/PA// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho – Secretário de Administração.// Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos de Azevedo – Secretária de Planejamento. // **Protocolo: 411244**

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/TJPA/2019

Acolho o julgamento do Pregoeiro em relação ao Pregão Eletrônico nº 012/TJPA/2019, cujo o objeto é o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Confeção de Carimbo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital. Todas as informações a respeito do certame estão disponíveis em www.comprasgovernamentais.gov.br. Belém, 01/03/2019. Secretaria de Administração do TJPA.

Protocolo: 411552

APOSTILAMENTO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 015/2019 - O Tribunal de Justiça do Estado, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração, FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO, brasileiro, servidor público, portador da carteira de identidade nº 8293120 PC/PA, inscrito no CPF/MF sob o nº 141.758.512-91, designado pela PORTARIA Nº. 574/2017-GP, publicada no Diário de Justiça de 02 de fevereiro de 2017, autoriza o Apostilamento da Dotação Orçamentária do Contrato abaixo, com fundamento legal no Art. 65, §8º da Lei 8.666/93 e alterações, conforme PA-PRO-2018/06092.// Belém, 27 de fevereiro de 2019.// FRANCISCO DE OLIVEIRA CAMPOS FILHO – Secretário de Administração

Contrato nº.	Contratada	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Despesa
065/2018	TECH LEAD SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA CNPJ/MF sob o nº. 11.887.021/0001-97	02.126.1419.8653	339040	0118

Protocolo: 411233

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 007/2018-TJ-PA// Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Município de Afuá// CNPJ/MF nº. 05.119.854/0001-05// Objeto: Cooperação Técnica entre os partícipes, visando a cessão de servidores para a realização de ações conjuntas voltadas para o desenvolvimento das atividades necessárias à modernização da Justiça no Município. // Vigência: 03 anos, início em 19/02/2019 e término em 19/02/2023// Data da assinatura: 19/02/2019 // Responsável pela assinatura: Leonardo de Noronha Tavares – Desembargador Presidente do TJPA.

Protocolo: 411229

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº. 008/2019-TJPA// Partes: Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a Universidade Federal do Pará – UFPA, CNPJ/MF nº 34.621.748/0001-23// Objeto: O presente Convênio tem por objetivo conjugação de esforços entre o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e a Universidade Federal do Pará, sem a transferência direta ou indireta de recursos financeiros entre os partícipes, visando a instalação e funcionamento do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC, nos termos Resolução nº. 015/2016-GP, de 01 de junho de 2016 e Resolução 125 do Conselho Nacional da Justiça.// Vigência: 60 (sessenta) meses, de 27/02/2019 a 27/02/2024// Data da assinatura: 31/01/2019// Responsável pela assinatura: Leonardo de Noronha Tavares – Desembargador Presidente do TJPA.

Protocolo: 411228

EXTRATO DO 1º T.A. AO CONVÊNIO Nº. 011/2014-TJPA//Tribunal de Justiça do Estado do Pará e o Banco do Estado do Pará/CNPJ/MF 04.913.711/0001-08// Objeto: regulamentar o estabelecimento, pelo Banco dos critérios para abertura de contas-depósitos específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pelo TJPA, bem como viabilizar o acesso do TJPA aos saldos e extratos das contas abertas.// Objeto do aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do instrumento original, por mais 05 (cinco) anos.//Valor: sem valor//Data da assinatura: 27/02/2019// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho – Secretário de Administração do TJPA.

Protocolo: 410288

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 015/2018/TJPA – PREGÃO 005.2018/TJPA// Objeto: Registro de Preços para prestação do serviço de locação de tendas, palcos, passarelas, banheiros químicos e cercas, incluindo transporte e mão de obra para a montagem e desmontagem, pelo prazo de 12 meses, dentro da Região Metropolitana de Belém.// Objeto do Aditivo: registrar a incorporação da Empresa CL2 Arquitetura e Engenharia Ltda pela empresa LOC Engenharia Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 34.892.620/0001-02, com endereço Sede na Rua Osvaldo Cruz, Bairro de Águas Lindas, nº 500, Município de Ananindeua – PA, Cep: 67.118-270 - Em decorrência da incorporação, fica estabelecido que a empresa LOC ENGENHARIA LTDA, sucessora na relação contratual, estabelecida com a contratante CL2 Arquitetura e Engenharia Ltda, passa a constituir-se titular da prestação de serviço contratado.// O aditivo não importará em acréscimos de recursos// Data da assinatura: 27/02/2019// Responsável pela assinatura: Francisco de Oliveira Campos Filho – Secretário de Administração //Ordenador Responsável: Sueli Lima Ramos Azevedo – Secretária de Planejamento.

Protocolo: 411218

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA CORREGEDORIA nº 001, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2019. Institui a Comissão Permanente de Correição para o exercício de 2019. O CONSELHEIRO CORREGEDOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 18, do Regimento Interno.

RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Correição, composta pelos servidores: Alberto Vieira de Souza Junior (Assessor da Corregedoria - matrícula nº 0100651), Luiz Roberto dos Reis Junior (Auditor de Controle Externo - matrícula nº 0100124), Katherine Lianne da Costa Alencar (Auditor de Controle Externo - matrícula nº 0101088) e Renan Ferreira